

RESOLUÇÃO Nº 13/2014

CERTIFICO que a Seção Especializada em Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em sessão extraordinária realizada nesta data, resolveu, por maioria de votos, vencida a Desembargadora Vania Mattos, **aprovar a edição da ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 56**, com a seguinte redação:

LIQUIDAÇÃO/EXECUÇÃO DE PARCELAS VINCENDAS. ARTIGO 290 DO CPC. Aplica-se à liquidação/execução trabalhista o entendimento expresso no art. 290 do Código de Processo Civil, mesmo quando omissa a sentença quanto às parcelas vincendas. São estas devidas após a data do ajuizamento quando íntegro o contrato de trabalho e mantidas as condições fáticas que embasaram a condenação.

PRECEDENTES

Processo 0099900-81.1996.5.04.0511 AP

Relatora Desembargadora Maria da Graça Ribeiro Centeno
Julgamento unânime em 25-02-2014
Publicado em 05-03-2014

Processo 0025600-86.2002.5.04.0302 AP

Relatora Desembargadora Beatriz Renck
Julgamento por maioria de votos em 27-09-2013
Publicado em 03-10-2013

Processo 0000327-66.2012.5.04.0331 AP

Relator Desembargador João Ghisleni Filho
Julgamento unânime em 03-12-2013
Publicado em 09-12-2013

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo, Luiz Alberto de Vargas, Vania Mattos, Maria da Graça Ribeiro Centeno, Rejane Souza Pedra e Lucia Ehrenbrink e o Exmo. Juiz convocado Luis Carlos Pinto Gastal, sob a presidência do Exmo. Desembargador João Alfredo Borges Antunes de Miranda. Presente pelo Ministério Público do Trabalho a Dra. Maria Cristina Sanchez Gomes Ferreira. Dou fé. Porto Alegre, 24 de setembro de 2014. Márcia Lamberti Doval, Secretária da Seção Especializada em Execução.